



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A Sra.  
ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA  
**Coordenadora do Setor de Compras**  
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Prezada Senhora,

CONSIDERANDO que atividade administrativa do Município de Anajatuba – MA tem sido bastante prejudicada em função das recorrentes alterações do titular do Poder Executivo ocorridas nos anos anteriores, as quais afetaram diretamente a continuidade do serviço público.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem, por obrigação, prestar contas de todos os seus atos, o que inclui que cada gestão deve tornar público seus demonstrativos contábeis, para desta forma deixar claro para a sociedade onde e como está sendo investido o dinheiro público (CREPALDI, 2002).

CONSIDERANDO a necessidade do levantamento de dados financeiros e patrimoniais da administração durante a gestão anterior, mostrando se os recursos foram utilizados adequadamente e se obedeceram de forma ética às normas regulamentadoras, técnicas contábeis e procedimentos tributários, afim de resguardar qualquer prejuízo para a gestão atual.

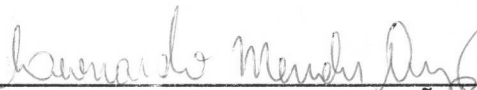
CONSIDERAÇÃO a necessidade de identificar quaisquer tipos de fraudes ou erros que possam causar um impacto significativo na situação financeira e contábil atual do Município de Anajatuba – MA.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os atos e fatos praticados por empregados e administradores da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA nos exercícios 2015 (setembro a dezembro), 2016, 2019 e 2020, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade, levando em consideração a participação de cada agente no fluxo decisório das decisões de contratos celebrados.

SOLICITO a abertura de processo licitatório para futura **Contratação de Empresa Especializada em Auditoria Externa Independente Analítica com escopo fiscal, contábil, recursos humanos, licitações públicas, contratos e execução de despesas dos exercícios 2015 (setembro a dezembro), 2016, 2019 e 2020**, obedecendo aos rigores da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes, de acordo com as informações em anexo.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 24 de março de 2021



**LEONARDO MENDES ARAGÃO**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 003/2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ALMEJADO

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Auditoria Externa Independente Analítica com escopo fiscal, contábil, recursos humanos, licitações públicas, contratos e execução de despesas dos exercícios 2015 (setembro a dezembro), 2016, 2019 e 2020.

#### DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa a ser contratada deve elaborar Auditoria Externa e estudo sistemático direcionado acerca de procedimentos administrativos instaurados no exercício financeiro de 2015 (setembro a dezembro), 2016, 2019 e 2020, concernentes a:

- a) Análise da idoneidade das demonstrações contábeis, notas de empenho comprovantes fiscais e demais documentos referentes à execução da despesa e receita em face das seguintes normas de contabilidade e finanças públicas: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Lei Complementar nº101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Federal nº 4.320/64, normas da Secretaria do Tesouro Nacional e determinações do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão (TCE-MA) e do Tribunal de Contas da União (TCU);
- b) Verificação do inventário analítico dos bens patrimoniais e cumprimento dos limites inerentes a pessoal, dívida flutuante e metas fiscais;
- c) Exame da compatibilidade entre as informações escrituradas e aquelas lançadas nos sistemas informatizados do TCEMA;
- d) Exame por amostragem das principais licitações e contratos celebrados para obras, serviços e fornecimento, exercício financeiro de 2015 setembro a dezembro), 2016, 2019 a 2020, conforme escolha do Poder Executivo limitados a 30 contratações anual. Com foco na legalidade da contratação e da execução da despesa, ocorrência de direcionamento do certame, fraude processual e crimes diversos, inclusive de improbidade administrativa;
- e) Examinar os relatórios de receita e gastos quanto à sua adequação da legislação vigente do recurso dos órgãos públicos, conforme os Fundos (FMAS, PAS FUNDEB e FMRP);
- f) Verificar a existência de Prestações de Contas dos Fundos do Município de Anajatuba, referente aos exercícios de 2015, 2016, 2019 e 2020;
- g) Examinar os registros contábeis quanto à sua adequação;
- h) Compatibilizar programas e atividades correlacionadas com gastos dos fundos públicos;
- i) Avaliar a eficiência, eficácia e economicidade na aplicação e utilização do recurso pública;
- j) Averiguar se as Prestações de Contas da Prefeitura foram conduzidas aos Órgãos de controle;
- k) Verificar a aplicação de normas, legislação vigente e diretrizes traçadas pela administração;
- l) Examinar e emitir parecer prévio conforme atos previstos de conformidade ou inconformidades, respeitada a legislação pertinente.

É importante ressaltar que esta lista não é exaustiva, sendo que a ela poderão ser adicionados outros itens que se fizerem imprescindíveis para execução dos trabalhos tanto por parte do Poder Executivo, quanto por parte da contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

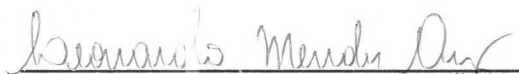
**ÁREAS A SEREM AUDITADAS:**

- a) Contábil: contabilidade do órgão envolvendo auditoria de documentos contábeis, com a respectiva documentação de receitas e despesas, controles internos do Departamento, no tocante a controle de baixa de "restos a pagar", "conciliações bancárias", "depósitos de terceiros", análises e aferições da confiabilidade das informações geradoras dos registros contábeis das receitas, despesas, etc. Auditar a legalidade contábil dos documentos apresentados nos suprimentos de fundos, bem como os critérios de prestação de contas (prazos, normas, etc.);
- b) Financeiras: com abrangência no empenhamento da despesa de acordo com o plano de contas, na apropriação de receitas via sistema bancário, controle de entradas e saídas de numerários, aplicações financeiras, eficácia do controle interno da Divisão, envolvendo o controle bancário, o controle de contas, tributação aplicada, etc.;
- c) Administrativa: processos licitatórios de compras e execução da despesa pública, por amostragem exercício financeiro de 2015 (setembro a dezembro), 2016, 2019 e 2020, contratação de obras e de serviços, através de licitação ou não, nas diversas áreas: Patrimonial, envolvendo a conservação dos bens móveis e imóveis, inventário físico dos bens, com abrangência no almoxarifado, com ênfase no controle de entrada e saída de mercadoria neste e seu inventário, bem como acondicionamento da mercadoria. Auditar ainda neste Departamento o controle de compras e controle de utilização de veículos;
- d) Recursos Humanos: auditar por amostragem os processos de admissões e demissões, controle de recolhimento de obrigações sociais, tais como INSS, ISS, IRRF, consignações em folha de pagamento e outros, bem como o controle interno da Divisão, com Abrangência no controle de pagamentos de horas extras, faltas, atestados médicos e abonos de faltas, e demais normas trabalhistas.

**DOS RELATÓRIOS APRESENTADOS:**

- a) Os relatórios deverão ser apresentados de forma pormenorizada, relativos aos serviços executados;
- b) Os relatórios de auditoria deverão referir-se as operações mensais, enquanto os levantamentos de dados e análise das documentações se realizem trimestralmente;
- c) A empresa vencedora deverá ainda, designar um dos membros da equipe de auditores, para que este participe da reunião da Comissão de Tomada de Contas, caso haja convocação;
- d) No cronograma de trabalho, devem ficar evidenciadas as áreas e as unidades que serão atingidas pela auditoria, para comprovar que todos os compromissos determinados com a entidade auditada foram cumpridos. O planejamento deve evidenciar as etapas e as épocas em que serão executados os trabalhos;

Anajatuba - MA, 24 de março de 2021

  
**LEONARDO MENDES ARAGÃO**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 003/2021